

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ÓRGÃO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-TAMSPÉ				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.07.021	SUBPROGRAMAS 13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	102.503.749	12.021.512	90.562.237
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.458.191		7.458.191
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.293.060		73.293.060
TOTAL		183.335.000	12.021.512	171.313.488
REDUÇÃO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.07.021	SUBPROGRAMAS 13.75.428
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	300.000	100.000	200.000
TOTAL		300.000	100.000	200.000

DECRETO N.º 20.047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas relativas ao Fundo Estadual de Eletrificação Rural — FEER, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de suas receitas próprias,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 157.959.000 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE 15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			5.129.306
SUB-TOTAL				5.129.306
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS			152.829.694
SUB-TOTAL				152.829.694
TOTAL				157.959.000
CORRENTES CAPITAL TOTAL				
PROJETOS ELETRIFICAÇÃO RURAL 09.51.269.1.138	0	152.829.694		152.829.694
CORRENTES CAPITAL TOTAL				
ATIVIDADES MANUTENÇÃO SISTEMA ELETRIFICAÇÃO RURAL 09.51.269.2.206	5.129.306	0		5.129.306
TOTAL	5.129.306	152.829.694		157.959.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ÓRGÃO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	09.51.269	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.129.306	5.129.306	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	152.829.694	152.829.694	
TOTAL		157.959.000	157.959.000	

DECRETO N.º 20.048, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre admissão na “Ordem do Ipiranga”

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — São admitidos, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.978, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, os Excelentíssimos Srs. Karl Mayer e Michel Wojdslavsky, no grau de Comendador, do Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1251/1982:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino — 5 Leste — Mogi das Cruzes;

1.1 — CAM — 1018/82 — DRE — 5 — Leste — Mogi das Cruzes — Depósito — DRE — 2333/82 — ofício 131/82;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

1.1 — CAM — 1058/82 — Delegacia de Ensino de Itapetininga — DRE — 2365/82 — ofício 686/82;

2 — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

2.1 — CAM — 1040/82 — Delegacia de Ensino de Novo Horizonte — DRE — 8589/82 — ofício 89/82;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Divisão do Exercício Profissional;

1.1 — CAM — 1042/82 — Setor de Material e Patrimônio — ofício 1275/82;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência;

1.1 — CAM — 1070/82 — ofício 097/111/82;

1.2 — CAM 1071/82 — ofício 096/111/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.050, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de sucata às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior da Secretaria da Educação:

I — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira:

a) Prefeitura Municipal de Registro — GG — 428/1982 — informação GTME — 311/82;

1 — Escolas vinculadas à EEPG “Prof. Antonio Fernandes” — DE Registro — DRE — 1029/80 a 1038/1980;

1.1 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Ribeirão de Registro;

1.2 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Lageado;

1.3 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Usina do Serrote;

1.4 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Bamburral;

1.5 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Jurumirim;

1.6 — EEPG (Emergência UEAC) do Bairro Guaviruvá;

1.7 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Boa Vista;

1.8 — EEPG (Emergência UEAC) Bairro Ribeirão Vermelho;

II — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Prefeitura Municipal de Capela do Alto — GG — 2625/82 — informação GTME — 328/82;

1 — EEPG “Cel. Pedro Dias de Campos” — DRE 2327/82;

2 — EEPG (Isolada) do Bairro do Barreiro — DRE — 2327/82;

3 — EEPG (Isolada) do Bairro Capanema — DRE — 2327/82;

4 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro Iperó — DRE — 2327/82;

5 — EEPG (Isolada) Bairro do Jutuba — DRE — 2327/82;

6 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro do Porto — DRE — 2327/82;

7 — 2.ª EEPG (Isolada) do Bairro do Porto — DRE — 2327/82;

8 — EEPG (Emergência) do Bairro Santo Antonio — DRE — 2327/82;

9 — 2.ª EEPG (Isolada) Bairro Terassu — DRE — 2327/82;

10 — EEPG (Emergência) Bairro da Canguera — DRE — 2327/82;

b) Prefeitura Municipal da Estância de Itu — GG — 2641/82 — informação GTME — 167/82;

1 — EEPG “Dr. Cesário Mota” — DRE — 2072/82;

III — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente:

a) Prefeitura Municipal de Pacaembu — GG — 6578/80 — informação GTME — 253/82;

1 — EEPG “Prof. Joel Aguiar” — DE Adamantina — DRE — 4903/80 — 6250/82 — 6251/82;

2 — Escolas vinculadas à EEPG “Prof. Joel Aguiar” DE Adamantina — DRE — 4904/80 a 4906/80.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.